Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 024/2017

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei n.º 3.247, de 04 de julho de 2007, que dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Adamantina - COMSEA e dá outras providências.

A propositura da presente é necessária, pois o respectivo Conselho, de acordo com o estado de São Paulo, foi remanejado para Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sendo necessária sua alteração.

Considerando a relevância do projeto, solicitamos a aprovação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

Adamantina, 20 de março de 2017.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal

Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº , DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.247, de 04 de julho de 2007, que Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Adamantina - COMSEA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.247, de 20 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2° - *O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Adamantina - COMSEA, é organismo autônomo, paritário, colegiado, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente."*

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de março de 2017.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município